

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

Art. 62º - A Cooperativa possuirá os Livros de Matrícula de associados, de Atas das Assembleias Gerais, de Atas dos Órgãos de Administração, de Atas do Conselho Fiscal, de presença dos Associados nas Assembleias Gerais e outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 64º - Os serviços de Contabilidade da central de cooperativas deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativista e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

Art. 65º - No Livro de Matrícula, as Cooperativas Associadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. A razão social, sigla ou nome fantasia, endereço, contatos, registro no CPNJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal;
- II. As datas de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 66º - Aprovado o Balanço pela Assembleia Geral, as sobras e perdas serão levantados anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 67º - A central de cooperativas criará e manterá os seguintes fundos:

- I. Fundo de Reserva, destinado à cobertura de perdas e ao desenvolvimento das atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de Assistência às cooperadas, família de associados das mesmas e funcionários, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

§1º - O Saldo restante ficara à disposição da Assembleia Geral, que decidira sobre a atribuição de juros ao capital integralizado, distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos sociais, observando a proposta do Conselho de Administração.

